



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

**EDITAL Nº 56/2026/PSO/REI/IFTO DE 07 DE OUTUBRO DE 2026
CHAMAMENTO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS DA II FEIRA
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO VALE DO ARAGUAIA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA REI/IFTO nº 700/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2026, seção 2, página 39, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna pública o **Chamamento para Submissão de Projetos Científicos e Tecnológicos da II Feira de Ciência e Tecnologia do Vale do Araguaia (Vale da Ciência)** realizada no âmbito de projeto de extensão do IFTO Campus Paraíso do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre a organização e a participação na II Feira de Ciência e Tecnologia do Vale do Araguaia (Vale da Ciência), evento gratuito e aberto ao público, vinculado a projeto de extensão do IFTO Campus Paraíso do Tocantins, destinado à divulgação, à socialização e à valorização de trabalhos científicos e tecnológicos desenvolvidos por estudantes da educação básica.

1.2. A Feira tem caráter educativo, científico, tecnológico e extensionista, promovendo a interação entre o IFTO, as escolas e as comunidades do Vale do Araguaia, por meio do intercâmbio de conhecimentos, experiências e saberes e do incentivo ao protagonismo estudantil.

1.3. Nesta segunda edição, a Feira será realizada no município de Pium-TO, como estratégia de ampliação do alcance territorial do projeto de extensão e de aproximação do IFTO com as comunidades do Vale do Araguaia, favorecendo a participação das escolas e do público local e regional.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar e estimular em alunos da educação básica o interesse pela exploração, descoberta e pelas diversas áreas do conhecimento científico e tecnológico.

2.2. Promover a aplicação prática da metodologia científica e de engenharia, incentivando o desenvolvimento de habilidades de investigação, criatividade e resolução de problemas.

2.3. Identificar e valorizar os projetos de jovens cientistas, proporcionando-lhes a oportunidade de representar o estado do Tocantins em feiras científicas de relevância nacional e internacional.

2.4. Garantir o acesso inclusivo e gratuito à prática científica, recebendo projetos de estudantes do ensino fundamental e médio, tanto de escolas públicas quanto privadas de todo o país.

2.5. Criar um ambiente de troca e aprendizado, convidando a comunidade escolar a conhecer os projetos e, assim, disseminar a importância da ciência, tecnologia e inovação na região.

2.6. Fortalecer a interação entre o IFTO Campus Paraíso do Tocantins e as comunidades do Vale do Araguaia, promovendo o diálogo entre conhecimentos científicos, tecnológicos e saberes locais.

2.7. Ampliar o alcance territorial das ações de extensão do campus, favorecendo o acesso de estudantes, educadores e comunidades da região a atividades de popularização da ciência, da tecnologia e da inovação.

3. DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

3.1 Os alunos podem participar com trabalhos de forma individual ou em grupo de no **máximo (03) três componentes por equipe**.

3.2 Poderão participar estudantes regularmente matriculados do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e em qualquer série do Ensino Médio, incluindo as modalidades regular, técnico integrado e Educação de Jovens e Adultos — EJA, de escolas públicas e privadas.

3.3 Não serão permitidas equipes com alunos de diferentes escolas, ainda que pertencentes à mesma rede de ensino ou à mesma mantenedora. Se um ou mais alunos participarem de mais de uma equipe ao mesmo tempo, as equipes a que este ou estes alunos pertencerem serão desclassificadas.

3.4 Um mesmo aluno não poderá participar de mais de uma equipe.

4. DO ORIENTADOR E COORIENTADOR

4.1 Todas as equipes devem contar obrigatoriamente com 1 (um) orientador, podendo ter ainda, de forma opcional, 1 (um) coorientador.

4.2 O orientador deve ter vínculo com uma instituição de ensino.

4.3 Cabe ao orientador a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento do projeto em todas as suas fases, a fim de garantir sua conformidade ética, viabilidade metodológica e a segurança de todos os envolvidos.

4.4 Orientadores e coorientadores poderão participar de múltiplos projetos.

5. PROJETO

5.1 Serão aceitos trabalhos nas mais diversas áreas do conhecimento cuja elaboração atenda aos requisitos da Metodologia Científica (Projetos de Ciência) ou da Metodologia de Engenharia (Projetos de Engenharia) e que tenham significativo grau de criatividade e relevância, e que tenham significativo grau de criatividade e relevância.

5.2. O projeto deverá ser inscrito em uma das seguintes modalidades:

I. Ensino Fundamental: projeto desenvolvido por estudantes regularmente matriculados do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em escolas públicas ou privadas.

II. Ensino Médio: projeto desenvolvido por estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, incluindo as modalidades regular, técnico integrado e Educação de Jovens e Adultos — EJA, em escolas públicas ou privadas.

5.3 Projetos que possuam conteúdos plagiados ou copiados sem as devidas referências estão sujeitos à desclassificação.

5.4 O projeto desenvolvido em todas as modalidades deve seguir a Metodologia Científica ou a Metodologia de Engenharia, de modo a produzir os seguintes documentos:

I. Plano de Trabalho: preparado antes do início do projeto;

II. Artigo: preparado após a conclusão do projeto;

III. Pôster: preparado após a conclusão do projeto.

5.5 O Plano de Trabalho é um instrumento que formaliza a intenção do grupo ao realizar a atividade de investigação. O mesmo auxilia a Comissão de Avaliação a entender o que o projeto busca elucidar e esclarece quais Formulários Adicionais devem ser preenchidos pela equipe.

5.6 O Artigo é a exposição escrita na qual se descrevem fatos verificados mediante pesquisas, execução de experiências e também a reflexão a partir das questões identificadas. Geralmente acompanhado de documentos demonstrativos, tais como diagramas, tabelas, gráficos, estatísticas e outros. Esta modalidade é destinada aos participantes que desejam **publicar e divulgar seus trabalhos**, ampliando o registro e a socialização do conhecimento produzido.

5.7 Os projetos não podem envolver, em nenhum estágio da sua execução, os seguintes itens:

I. Produtos derivados do sangue, tecidos frescos, dentes ou fluidos corporais;

II. Animais vertebrados não humanos e suas partes, exceto ovos;

III. Ingestão ou inalação de qualquer substância por pessoa humana - sem cheiro / flutuação ou ingestão;

IV. Agentes Patogênicos;

V. DNA recombinante;

VI. Produtos químicos carcinogênicos ou mutagênicos;

VII. Gás comprimido (incluindo, mas não limitado a CO₂);

VIII. Substâncias controladas;

IX. Produtos químicos explosivos;

X. Substâncias ou dispositivos perigosos;

XI. Equipamentos de alta tensão;

XII. Produtos químicos altamente tóxicos;

XIII. Lasers (qualquer força), exceção: termômetros infravermelhos;

XIV. Raios-X de radiação ionizante ou energia nuclear;

XV. Materiais radioativos (exceto materiais naturais não ionizantes);

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição é totalmente gratuita e será feita exclusivamente pela internet. <https://www.even3.com.br/ii-feira-de-ciencia-e-tecnologia-do-vale-do-araguaia-794284/>

6.2 As inscrições deverão ser realizadas de **06/10/2026 a 10/11/2026**.

6.3 A inscrição será realizada por projeto e não por participantes.

6.4 No ato da inscrição será solicitado:

I- Dados pessoais da equipe (nome, CPF, e-mail dos alunos, orientador e coorientadores - quando houver). O nome dos participantes deve ser preenchido em sua completude (sem abreviações), pois os mesmos serão utilizados na emissão dos certificados.

II- Plano do Trabalho;

III — Modalidade de participação: Ensino Fundamental ou Ensino Médio; e classificação do projeto em uma das áreas temáticas previstas neste edital.

- **Ciências Humanas e Sociais:** Projetos focados no estudo do comportamento humano, organizações sociais, cultura, educação, psicologia, economia e políticas públicas, promovendo o entendimento das relações humanas e sociais.
- **Ciências Biológicas:** Projetos voltados para o estudo de organismos vivos, ecologia, biodiversidade, genética, microbiologia e biotecnologia, contribuindo para o conhecimento sobre os seres vivos e seus habitats.
- **Ciências Químicas e de Materiais:** Projetos relacionados à análise, desenvolvimento e aplicação de substâncias químicas e materiais, incluindo síntese de novos compostos, estudo de propriedades físicas e químicas e aplicação em diferentes setores industriais.
- **Ciências Biomédicas e da Saúde:** Projetos direcionados à pesquisa de doenças, tratamentos, tecnologias médicas, saúde pública e avanços na qualidade de vida humana.
- **Ciências Exatas:** Projetos centrados em matemática, física, astronomia, computação e áreas correlatas, abordando questões teóricas e aplicadas para resolver problemas e expandir o conhecimento científico.
- **Engenharia Energética, Agrônômica e Ambiental:** Projetos que desenvolvem soluções inovadoras e sustentáveis, abrangendo desde a geração de energia limpa, o manejo dos recursos naturais e das atividades agrícolas e pecuárias, até a proteção e recuperação dos ecossistemas.
- **Engenharia Elétrica e Mecânica:** Projetos voltados para o desenvolvimento de sistemas e dispositivos elétricos e mecânicos, abrangendo áreas como automação, robótica, máquinas e veículos.

6.5 Caso seja constatado pela comissão organizadora que um projeto foi inscrito em uma categoria que não corresponde ao trabalho que se deseja executar, o mesmo poderá ser remanejado para outra categoria conforme deliberação da comissão responsável.

6.6 Nos casos em que o quantitativo de projetos inscritos em determinadas áreas do conhecimento forem inferior a 5 (cinco), a Comissão Organizadora poderá fundi-los em uma única categoria, para tanto, será levando em conta o grau de afinidade das respectivas categorias.

6.7 A Comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horários ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 A submissão da inscrição não assegura, em nenhuma hipótese, direito automático à participação na Mostra de Projetos.

6.9 Não serão enviadas mensagens confirmando as inscrições homologadas, sendo de total responsabilidade dos inscritos verificar no site do evento.

7. DA MOSTRA DE PROJETOS

7.1 A relação de trabalhos aptos a participar da Mostra de Projetos será divulgada até dia **13 de novembro de 2026**.

7.2 A Mostra de Projetos ocorrerá no dia **27 de novembro de 2026** no Município de Pium, no período vespertino e noturno.

7.3 A localização dos stands será designada pela Comissão Organizadora, e comunicada aos participantes no ato do credenciamento.

7.4 No dia do credenciamento, conforme previsto na programação, os participantes deverão retirar seus crachás, o material do evento e as orientações para a montagem do estande. Também será obrigatória a entrega do Termo de Responsabilidade, Convivência e Publicidade, devidamente assinado pelos próprios participantes ou, no caso de menores de idade, por seus responsáveis legais.

7.5 Cada projeto ocupará um estande onde haverá duas cadeiras e uma mesa para o apoio de produtos, protótipo, maquete, computadores ou outros equipamentos.

7.7 É de responsabilidade dos participantes realizar o transporte, a instalação e a remoção do material exposto após encerramento do evento.

7.8 As equipes deverão utilizar o espaço disponível de seu estande para expor o material de seu projeto. Se as medidas ocupadas pelo material do projeto (protótipo, maquete ou estrutura) ultrapassarem o espaço disponível do estande, os alunos deverão buscar soluções alternativas como fotografias, vídeos ou protótipos reduzidos.

7.9 Não serão permitidos nos estandes dos projetos a presença de organismos vivos, espécimes (ou partes) dissecadas, animais vertebrados ou invertebrados, órgãos ou membros de animais e humanos ou fluídos (sangue, urina, etc.), substâncias tóxicas ou de uso controlado, colocação em marcha de motores ou similares, materiais cortantes (seringas, agulhas, vidros que possam provocar ferimentos); fotografias ou quaisquer outras formas de apresentação visual que possam chocar o público (técnicas cirúrgicas, dissecação, necrópsia ou outras técnicas similares), aparelhos de áudio que não façam parte do projeto, sistemas que produzam sons contínuos ou trilhas musicais que sejam dispensáveis à apresentação e compreensão do projeto.

7.10 Se a Comissão Organizadora considerar que a presença ou operação de qualquer equipamento ou material seja perigosa ou insegura, ela terá o direito de proibir a presença ou operação de tal equipamento ou material.

7.11 Não serão fornecidos equipamentos ou ferramentas tais como: data show, televisão, microcomputador, regulador de tensão, transformador, ferramentas manuais ou elétricas entre outras.

7.12 Como o número de tomadas disponíveis é limitado, recomendamos que você traga extensões e adaptadores, caso precise utilizá-las.

7.13 A Mostra de Projetos será aberta à visita da comunidade e escolas da região.

7.15 Cada grupo deverá manter a área do seu estande limpa e arrumada e descartar qualquer lixo nos locais apropriados.

7.16 A organização do evento NÃO se responsabilizará por danos, avarias, acidentes ou extravio de qualquer material relativo à exposição dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NO DIA DA MOSTRA

8.1 O crachá de identificação será obrigatório para todos os participantes da feira.

8.2 Os alunos deverão zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais, limpeza e ordem no estande durante o período da Mostra de Projetos.

8.3 Durante todo o período de visita, é obrigatória a presença contínua de, no mínimo, um integrante da equipe no estande. A ausência injustificada poderá resultar em desclassificação. Caso a equipe tenha impedimentos para cumprir ambos os turnos, a Comissão Organizadora deverá ser informada previamente.

8.4 Não será permitida a aplicação de produtos nos visitantes ou a distribuição de produtos comestíveis não comerciais durante a Feira.

8.5 Apresentação em Pôster: O pôster deverá conter, de forma clara e objetiva, os seguintes elementos: título do projeto, autores, instituição, orientador(es), introdução, objetivos, metodologia, resultados (parciais ou finais), conclusões e referências.

8.5.1 O layout e as dimensões do pôster seguirão modelo a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora. O Pôster deverá ter as seguintes dimensões: largura 0,90 m e altura de 1,20 m.

8.5.2 O título do pôster deve ser idêntico ao informado na ficha de inscrição. É permitido incluir os logotipos da instituição participante e de agências de fomento, se houver. A inserção de logotipos ou nomes de empresas privadas não é permitida.

8.5.3 Os textos devem ser legíveis e concisos, com preferência pelo uso de figuras, fotografias, esquemas e gráficos para facilitar a compreensão.

8.5.4 Imagens e gráficos deverão estar identificados com legendas.

8.6 Apresentação/Exposição do Produto: Cada grupo terá um espaço destinado para a montagem de sua apresentação, podendo incluir equipamentos, experimentos, maquetes ou outros recursos necessários, desde que previamente informados à Comissão Organizadora.

8.6.1 O tempo de apresentação para a banca avaliadora será definido pela Comissão, devendo incluir explicação oral e demonstração prática, quando aplicável.

8.6.2 O orientador e coorientador não poderão apresentar o projeto no lugar dos alunos.

8.6.3 O funcionamento de protótipos pode ser demonstrado, mas não é obrigatório.

8.6.4 Os alunos podem recorrer ao uso de recursos auxiliares como apresentações audiovisuais, slides e vídeos.

8.15 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento. O não cumprimento desta determinação levará a Comissão Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão avaliados por comissões constituídas de profissionais liberais, professores, alunos de cursos de graduação e pós-graduação, criteriosamente selecionados para proceder à avaliação.

9.2 Orientador e coorientador de Projetos Finalistas não poderão atuar como avaliador.

9.3 Os projetos serão avaliados em 2 (duas) categorias:

I. Pôster;

II. Apresentação/Exposição.

9.4 No dia da Mostra, os avaliadores serão orientados a não gastar mais de 20 minutos com cada projeto, então tente se concentrar nos passos mais importantes do seu projeto. Os avaliadores poderão fazer perguntas sobre seu projeto. Certifique-se de que cada avaliador assinou a lista de Registros do Avaliador antes de sair do seu estande.

9.5 Os critérios de avaliação e pontuação de cada categoria serão disponibilizados previamente aos participantes.

10. DO DESAFIO DE ROBÓTICA

10.1. O **Desafio de Robótica da II Feira de Ciência e Tecnologia do Vale do Araguaia** será uma atividade competitiva destinada a estimular o raciocínio lógico, a criatividade, a programação, a construção de soluções tecnológicas, o trabalho em equipe e a aplicação

prática de conhecimentos relacionados à Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM).

10.2. As equipes poderão desenvolver e utilizar robôs construídos com kits educacionais, plataformas de prototipagem, componentes eletrônicos ou materiais alternativos, desde que atendam às normas de segurança estabelecidas pela Comissão Organizadora.

10.3. A equipe deverá ser constituída por **no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) participantes**.

10.4. O desafio será realizado em uma arena preparada pela organização, na qual os robôs deverão executar tarefas previamente definidas. As tarefas poderão envolver deslocamento, cumprimento de percurso, desvio ou superação de obstáculos, transporte ou movimentação de objetos, identificação de pontos específicos e realização de missões determinadas pela Comissão Organizadora.

10.5. As regras específicas da arena, dimensões, missões, tempo máximo de execução e demais orientações técnicas serão divulgadas previamente pela Comissão Organizadora, garantindo condições iguais de preparação para todas as equipes.

10.6. Cada equipe poderá realizar as tentativas previstas pela organização, sendo considerada, para efeito de classificação, a melhor pontuação obtida. Em caso de empate, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação no cumprimento das missões, o menor tempo de execução e, persistindo o empate, a maior pontuação atribuída à solução tecnológica desenvolvida pela equipe.

11. DA COMPETIÇÃO DE FOGUETES

11.1. A competição consistirá na **construção e lançamento de foguetes experimentais**, produzidos pelos próprios estudantes, observando obrigatoriamente as especificações técnicas e as normas de segurança estabelecidas pela Comissão Organizadora.

11.2. Cada equipe deverá ser constituída por **no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) estudantes**, regularmente matriculados na mesma instituição de ensino, e deverá contar com 1 (um) professor orientador. A competição poderá ser organizada em categorias de acordo com o nível de ensino dos participantes.

11.3. Os foguetes deverão ser confeccionados pelos estudantes, utilizando materiais e sistemas de propulsão expressamente autorizados pela Comissão Organizadora. Será vedado o uso de combustíveis inflamáveis, materiais explosivos, substâncias tóxicas, dispositivos pirotécnicos ou qualquer material que possa representar risco aos participantes, avaliadores ou público.

11.4. Os lançamentos ocorrerão exclusivamente em área previamente delimitada pela organização. Somente os integrantes autorizados poderão permanecer na área de lançamento, devendo os demais participantes e o público respeitar a distância de segurança estabelecida.

11.5. Cada equipe terá direito a **até 3 (três) lançamentos**, sendo considerada, para efeito de classificação, a maior distância válida alcançada.

11.6. Os critérios de avaliação serão divulgados previamente pela Comissão Organizadora.

12. CERTIFICADOS E PREMIAÇÕES

12.1. Todos os alunos selecionados para apresentar seus trabalhos na Mostra de Projetos, bem como os respectivos orientadores e coorientadores, receberão certificado de participação.

12.2. A emissão de certificados será feita com base nas informações do formulário de inscrição (nome do orientador, alunos, coorientadores - quando houver - e título do projeto).

12.3. Os projetos serão premiados com medalhas e certificados nas categorias:

I. Apresentação Oral;

II. Pôster;

III. Mostra Prática.

12.4. No Desafio de **Robótica e na Competição de Foguetes**, as equipes com melhor desempenho receberão **medalhas e certificados**, conforme classificação definida pela Comissão Organizadora.

12.5. A Comissão poderá ainda conceder reconhecimentos especiais, tais como **Equipe Destaque e Melhor Estratégia**, quando considerar pertinente.

12.6. As decisões da Comissão Avaliadora do Desafio de Robótica serão soberanas, não cabendo recurso quanto à pontuação atribuída durante as provas.

12.7. Categorias extras de prêmios poderão ser aplicadas e serão revelados apenas na cerimônia de premiação.

12.8. A cerimônia de premiação será realizada dia **27 de novembro** no período noturno.

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Divulgação do edital	07/10/2026
Inscrições online	07/10/2026 a 10/11/2026.
Divulgação dos trabalhos aptos à mostra	até 13/11/2026
Montagem dos stands	27/11/2026 (manhã)
Mostra de projetos e avaliação	27/11/2026 (tarde)
Premiação e encerramento	27/11/2026 (noite)
Envio de Artigo para Publicação	até 19/12/2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão Organizadora é soberana em suas decisões, bem como cabe só a ela o veredicto final. As equipes deverão estar cientes de sua autoridade.

11.2 A Comissão Organizadora se reserva o direito de modificar ou ajustar a qualquer momento este Regulamento.

11.3 Todos os integrantes e participantes da **II Feira de Ciência e Tecnologia do Vale do Araguaia (Vale da Ciência)**, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, autoriza o Campus Paraíso do Tocantins do IFTO a captar e fixar imagens e vozes durante a realização das atividades do evento, em qualquer suporte existente, bem como transmiti-las via mídia de qualquer espécie, disseminá-las através da internet ou dar às mesmas qualquer outra utilização relativa ao evento.

11.4 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer dano ocorrido aos materiais dos participantes.

11.5 Fica sob a responsabilidade dos participantes zelar pelos seus pertences.

11.6 Eventuais omissões deste Regulamento serão sanadas pela Comissão Organizadora.

MILTON MACIEL FLORES JUNIOR
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Diretor-Geral**, em 07/10/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3350286** e o código CRC **6D2BCD0F**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 56/2026/PSO/REI/IFTO DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I : PLANO DE TRABALHO

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)
3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.020480/2025-43

SEI nº 3350286